

## **EDITAL N.º 043, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014**

*“Dá Ciência da realização do Processo de Eleição de Diretores para Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o que segue:

I – Será realizada no dia 12 de Dezembro do corrente ano a Eleição para Diretor de Unidade Escolares do Sistema Municipal de Ensino, enquadradas nos requisitos mínimos de exigência para contar com um diretor.

II – O processo Eletivo será organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias 24 de Novembro à 05 de Dezembro de 2014, junto à Comissão Eleitoral.

III – A escolha do Diretor da Escola será feita por eleição específica a ser realizada nas respectivas Unidades Escolares, da qual participarão todos os segmentos da Comunidade escolar, que são: pais e/ou responsáveis, professores, funcionários.

IV – Para habilitar-se a concorrer ao Cargo de Diretor da Escola o professor terá que preencher os seguintes requisitos:

a) Estar lotado na respectiva Unidade Escolar;

b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério, executando-se desse requisito as escolas atendidas por um único professor.

c) Nas escolas que possuem entre 51 e 100 alunos o diretor terá direito a 20 horas no exercício da Direção, e deve ter disponibilidade de 40 horas semanais para trabalhar na escola, sendo que 20 horas para regência de classe.

d) Nas escolas de Ensino Fundamental com mais de 100 alunos, o diretor ficará 40 horas no cargo. Também terá direito a 20 horas de vice-diretor, devendo compor a chapa no processo de eleição.

e) Nas escolas de Educação Infantil com mais de 100 alunos, o diretor ficará 40 horas no cargo, sem direito a vice-diretor.

V – Os documentos e atividades referentes ao processo de eleição, que são a relação de votantes, o escrutínio, a proclamação de resultados e a elaboração de Atas inerentes ao evento, serão feitas pelos membros do CPM e pela direção da Escola.

VI – Após o processo de eleição, deverá ser entregue na SMEC, em até 3 (três) dias úteis a copia da ata de eleição e a lista de votantes com assinatura, para homologação do processo eleitoral. Para que o processo seja válido será necessário a presença de no mínimo 50% mais um dos votantes.

VII – O mandato do Diretor será para o período de 2 (dois) anos, isto é, 2015 e 2016.

VIII – Os casos omissos relativos ao processo de eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IX – Ao presente Edital deverá ser dada ampla publicidade, utilizando-se os meios de comunicação disponíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 03 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração e Planejamento.